



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 46, DE 2006

O Projeto de Lei n.º 46, de 2006, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

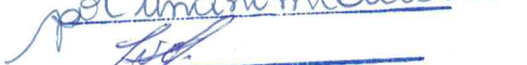
Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2006.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Membro

  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Membro

Aprovado em 16 / 1 / 06

per unanimidade  


Secretaria de Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PROJETO DE LEI N.º 46, DE 2006.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:  
02.11.10.301.0941.2035 – Atendimento Unidade Mista de Saúde.  
02.11.10.301.0941.2035.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de janeiro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal